

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – MODERNIT – 03/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde-Amarelo – **FVA**, com base na Lei nº 10.168, de 29/12/00, regulamentado pelo Decreto nº 4.195, de 11/4/02, dos Fundos Setoriais de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, criado pela Lei nº 9.991, de 24/07/00, regulamentada pelo Decreto nº 3.867, de 16/7/01, e **CT-PETRO**, criado pela Lei nº 2.851, de 30/11/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/99, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos no âmbito do Programa de Qualificação e Modernização dos Institutos de Pesquisa Tecnológica - MODERNIT, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas, no âmbito do Programa de Qualificação e Modernização dos Institutos de Pesquisa Tecnológica - MODERNIT, para apoio financeiro à projetos de modernização da gestão e/ou da infra-estrutura laboratorial dos Institutos de Pesquisa Tecnológica, públicos e privados sem fins lucrativos, de modo a qualificá-los para a prestação de efetivo suporte regional na difusão tecnológica para as empresas situadas nos estados em que atuam, tendo como referência as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE e as prioridades do MCT no âmbito dos Fundos Setoriais de Fomento à C,T&I, e os setores de plásticos e eletroeletrônicos, priorizados no Acordo Brasil-União Européia.

1.1. LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados às seguintes **linhas temáticas**:

1.1.1. Linha 1 – Apoio a Modernização da Gestão

Esta Linha destina-se a contribuir para a melhoria das atividades de Gestão e de Relacionamento com o Mercado e, para a Capacitação de Recursos Humanos com foco na Gestão e Mercado com os seguintes objetivos:

- Incentivar a adesão e participação no Projeto Excelência na Pesquisa Tecnológica da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI, como forma de viabilizar o fechamento do ciclo planejamento/implementação/avaliação;
- Implantar sistema integrado de gestão (utilizando, preferencialmente, software livre/aberto);
- Incentivar a busca de maior relacionamento com o Mercado, bem como o monitoramento da satisfação dos clientes e;
- Incentivar a atração e a capacitação de Recursos Humanos para atuação nas áreas de Gestão e de Mercado.

1.1.2. Linha 2 – Modernização da Infra-estrutura Laboratorial

Esta Linha destina-se a contribuir para a modernização da infra-estrutura laboratorial, com ênfase nos setores prioritários da PITCE.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

São elegíveis para participar de proposta nesta Chamada Pública, as seguintes instituições:

Instituição Proponente/Conveniente: Institutos de Pesquisa Tecnológica, públicos ou privados sem fins lucrativos, caracterizados por sua atuação em pesquisa, desenvolvimento, inovação e serviços tecnológicos orientados por demandas da sociedade (empresas, governo, organizações não governamentais etc.) que poderão ser representados por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, ou por entidades sem fins lucrativos.

Instituição Executora e Co-executora: Institutos de Pesquisa Tecnológica, públicos ou privados sem fins lucrativos, caracterizados por sua atuação em pesquisa, desenvolvimento, inovação e serviços tecnológicos orientados por demandas da sociedade (empresas, governo, organizações não governamentais etc.).

Instituições Intervenientes – Qualquer Instituição pública ou privada, empresas brasileiras, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PROPOSTAS

Cada Instituto poderá participar como executor de no máximo 2 (dois) projetos, 1 (um) para a Linha 1 e/ou 1 (um) para a Linha 2, que deverão ser encaminhados à FINEP como

propostas distintas, conforme procedimento disposto no item 9 desta Chamada Pública.

Caso o Instituto possua mais de uma unidade, situadas em estados diferentes, deverá consolidar as propostas por Linha Temática, porém discriminando, claramente, em que unidades os recursos solicitados serão aplicados.

No sentido de se adequarem às diretrizes de modernização, em consonância com a PITCE, as propostas dos Institutos deverão conter, na Parte C do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, um relato das seguintes iniciativas:

- a) **Estrutura jurídica** com a flexibilidade necessária para facilitar a realização de serviços e atividades de P&D para o setor empresarial;
- b) **Planejamento estratégico** objetivando definir planos, diretrizes e atividades, voltadas para contribuir para a inovação no setor empresarial, tanto em empresas isoladas, quanto em empresas em Arranjos Produtivos Locais;
- c) Participação de representantes de universidade e do setor empresarial em seu **conselho de decisão superior**;
- d) **Plano de Carreira de técnicos e pesquisadores**, com salários adequados e estímulos à produtividade e;
- e) Condições que permitam a ampliação do número de **mestres e doutores**, através da ampliação da capacidade de pesquisadores e técnicos de seu quadro funcional e da contratação de novos pesquisadores.

Considerando-se os itens de **a** até **e** acima, no caso de aprovação da proposta, será exigida em cláusula específica do convênio, a apresentação, pelos Institutos, dos seguintes documentos até o 3º (terceiro) mês de vigência:

- declaração formal da instituição demonstrando a existência ou programação para criação de estrutura jurídica com flexibilidade descrita no item **a**;
- planejamento estratégico de acordo com item **b** ou declaração formal da instituição contendo a programação para tal, com destaque para novas ações de prestação de serviços tecnológicos;
- estrutura formal do conselho, de acordo com item **c**, ou declaração formal demonstrando compromisso e prazo;
- plano de carreira e mecanismo de incentivo à produtividade, de acordo com item **d**;
- declaração formal contendo mecanismos de incentivo, parcerias, plano de contratação de novos pesquisadores, de acordo com item **e**, ou compromisso e prazo para implementação.

3.1. Características Específicas das Propostas

Adicionalmente, os Institutos deverão apresentar as seguintes informações por **Linha Temática** pleiteada:

3.1.1. Características Específicas das Propostas da Linha 1

- descrever as especificações e justificativas dos equipamentos e materiais solicitados com recursos do FNDCT, de forma suficientemente detalhada;
- assegurar a disponibilidade e adequação de pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- justificar a necessidade de capacitação técnica para a equipe executora;
- apresentar solicitação de recursos destinados a bolsas, quando for o caso, não superior a **50%** do valor solicitado ao FNDCT;
- apresentar **valor máximo de até R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), solicitado ao FNDCT, incluindo o valor destinado a bolsas, e;
- ter preenchido, ou atualizado, o Currículo LATTES do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

No caso de aprovação da proposta, será exigida em cláusula do convênio, a apresentação, pelos Institutos Executores, em até 3 (três) meses do término do convênio, do relatório de avaliação do programa de Excelência na Pesquisa Tecnológica da ABIPTI, no mínimo no modelo de 250 pontos.

3.1.2. Características Específicas das Propostas da Linha 2

- apresentar um diagnóstico que identifique as vocações e competências da Instituição, sua disponibilidade de recursos humanos e infra-estrutura, bem como suas atividades na prestação de serviços tecnológicos às empresas da região e um estudo de demanda que justifique a necessidade da infra-estrutura proposta. Com base nessas informações, o Instituto deverá estabelecer metas justificando a implementação do projeto;
- descrever as especificações e justificativas dos equipamentos e materiais solicitados com recursos do FNDCT, de forma suficientemente detalhada;
- assegurar a disponibilidade e adequação de pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos;
- justificar a necessidade de capacitação técnica para a equipe executora;
- apresentar solicitação de recursos destinados a bolsas, quando for o caso, não superior a **20%** do valor solicitado ao FNDCT;

- apresentar **valor mínimo de R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) e **valor máximo de até R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), solicitado ao FNDCT, incluindo o valor destinado a bolsas, e;
- ter preenchido, ou atualizado, o Currículo LATTES do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dos Fundos Setoriais CT-PETRO, CT-ENERG e VERDE-AMARELO.

Do total de recursos a serem comprometidos, R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) são destinados à **Linha 1** e R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) à **Linha 2**.

Do total de recursos desta Chamada Pública, 30% (40% no caso do CT-Petro) deverá ser aplicado em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste....
..... 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	02/03/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	16/03/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	18/05/2006
Data final para o envio da cópia impressa	19/05/2006
Divulgação dos Resultados	a partir de 10/07/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução dos projetos de para ambas as linhas temáticas deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas, desde que especificadas e justificadas por **Linha Temática**:

- a) **Despesas Correntes**: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionadas com a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e execução de obras, reformas e adequação da infra-estrutura física; consultoria técnica especializada; capacitação de pessoal; despesas de patenteamento e, aplicável somente à **Linha 1**, produção de material instrucional e realização de eventos para discussão e difusão do programa de Gestão;

- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível** - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, excluindo-se o valor das bolsas solicitadas, a critério da FINEP.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão, não podendo exceder os limites percentuais especificados por **Linha Temática** no item 3.1.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP <http://www.finep.gov.br>. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia em meio magnético, disquete ou CD, uma cópia do recibo eletrônico, 02 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo(s) coordenador(es) do(s) projeto(s), para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Solicita-se, também, o envio de uma cópia impressa do Currículo LATTES resumido, extraído da Plataforma LATTES, do(s) coordenador(es) e dos membros da equipe classificados como pesquisadores.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas (incluindo os currículos), que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – MODERNIT – 03/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar – CAFS

22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as Instituições envolvidas, devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

Critérios quanto à forma:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- atendimento ao número máximo de projetos, conforme indicado no item 3;
- apresentação de recursos de contrapartida financeira, no caso de apresentação de proposta para a **Linha 2**, conforme item 4 ;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- atendimento ao prazo máximo de execução conforme item 7;
- preenchimento ou atualização do Currículo LATTES do coordenador e dos pesquisadores participantes da equipe;
- envio de cópia impressa do Currículo LATTES resumido, extraído da Plataforma LATTES, do coordenador e dos membros da equipe classificados como pesquisador.

Critérios quanto ao conteúdo:

- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos respectiva(s) **Linha(s) Temática(s)** estabelecida(s) como prioritária(s) pela Chamada Pública;
- apresentação das informações solicitadas no item 3, gerais e específicas por **Linha Temática**, que deverão compor a Parte C do FAP.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, propostos por **Linha Temática**, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS PARA A LINHA 1	NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto do objetivo da presente Chamada Pública	1 a 5	5
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos e características específicas da Linha 1	1 a 5	5
Consistência e coerência internas do plano, visão institucional e natureza estratégica	1 a 5	5
Clareza da definição dos objetivos	1 a 5	5
Resultados e impactos esperados	1 a 5	5
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação e competência em função da Linha 1	1 a 5	4
Articulação com entidades locais/regionais/nacionais atuantes na área	1 a 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1 a 5	3
Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso	1 a 5	3
Adequação do orçamento proposto e cronograma de desembolso aos objetivos e metas da proposta	1 a 5	3

CRITÉRIOS PARA A LINHA 2	NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto do objetivo da presente Chamada Pública	1 a 5	5
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos e características da Linha 2	1 a 5	5
Consistência e coerência internas do plano, visão institucional e natureza estratégica	1 a 5	5
Compatibilidade das vocações e competência da Instituição com as atividades econômicas e necessidades de demanda da região	1 a 5	5
Clareza da definição dos objetivos	1 a 5	5
Resultados e impactos esperados	1 a 5	5
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação e competência em função da Linha 2	1 a 5	4
Articulação com entidades locais/regionais/nacionais atuantes na área	1 a 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1 a 5	3
Adequação do cronograma físico e indicadores de progresso	1 a 5	3
Adequação do orçamento proposto e cronograma de desembolso aos objetivos e metas da proposta	1 a 5	3
Aportes Financeiros	1 a 5	5

A proposta que obtiver pontuação final inferior a **2,5** (dois e meio pontos) será desclassificada.

Notas - Linha 2:

- As propostas pré-qualificadas que apresentarem aportes de outros recursos financeiros (item 5) serão priorizadas no contexto geral da avaliação de mérito em relação às demais, ou seja, farão parte do primeiro grupo a ser avaliado – Grupo Prioridade 1. As demais farão parte do segundo grupo – Grupo Prioridade 2, que somente será avaliado, caso os recursos destinados para esta Linha (conforme item 5) não sejam totalmente comprometidos nos projetos do Grupo Prioridade 1;
- O critério “aportes financeiros”, especificamente para a **Linha 2**, será pontuado de acordo com o percentual em relação ao valor solicitado ao FNDCT, inclusive o valor destinado a bolsas, conforme abaixo:

Percentual de aporte financeiro	Notas
Até 5%	1 ponto
6 a 10%	2 pontos
11 a 15%	3 pontos
16 a 25%	4 pontos
Acima de 25%	5 pontos

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de propostas de duas unidades da federação, prevalecerá aquela cuja Instituição Executora esteja localizada no Estado de menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE disponível.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas, relatórios de execução física e financeira ou outros mecanismos de avaliação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com recursos oriundos do FNDCT, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05/08/2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente: Federação da indústria regional, associações de classe e entidades congêneres e demais instituições públicas ou privadas, não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente Co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto;
- Interveniente Técnico – Interveniente que apóia tecnicamente o projeto;
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente/convenente;
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP www.finep.gov.br e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP